
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2017

Altera a Lei Municipal nº. 1.433/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º da Lei Municipal nº 1.433/2017, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º A empresa beneficiária é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.840.759/0001-15, com sede da Matriz na Rua Professor José de Anchieta Lopes, nº 73, Bairro Sucupira, na Cidade de Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, onde atua no ramo de indústria e comércio de confecções.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 08 de Agosto de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:22304555

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2017. Edição 1577
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>